|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE PAUTA** | 145-3.7 |
| **INTERESSADO** | CAU/MG |
| **ASSUNTO** | Análise do Ofício nº 010/2021 – FCTE, encaminhado pela Procuradoria Institucional da UninCor - Universidade Vale do Rio Verde; |
|  |
| **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO D.CEF-CAU/MG Nº 145.3.7-2021** |

A COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 19 de abril de 2021, em reunião realizada por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0070.6.13/2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando a alínea A do inciso I do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como competência da CEF-CAU/MG o estabelecimento de relação entre conteúdos programáticos de ensino e formação e as atividades e atribuições profissionais;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG Nº 0112.7.4/2021, que manifesta posicionamento do CAU/MG acerca da efetivação de Registro Profissional de egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo na modalidade de ensino à distância (EAD);

Considerando Ofício nº 010/2021 – FCTE, encaminhado pela Procuradoria Institucional da UninCor - Universidade Vale do Rio Verde, que convida a Presidência do CAU/MG e a Coordenação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG para visita *in loco* às instalações físicas da referida Instituição de Ensino Superior, para que sejam verificados organização didática, corpo docente, tutorial e infraestrutura do curso de Arquitetura e Urbanismo na modalidade EaD, em razão da Deliberação Plenária DPOMG Nº 0112.7.4/2021;

Considerando o Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece as prerrogativas e competências da Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG;

Considerando Portaria Normativa MEC nº023/2017, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o fluxo dos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, estabelecendo como competência do Ministério da Educação as avaliações das instalações físicas das Instituições de Ensino Superior;

**DELIBEROU:**

1. Por esclarecer aos representantes da Procuradoria Institucional da UninCor - Universidade Vale do Rio Verde, que a discussão dos registros profissionais dos egressos dos cursos na modalidade à distância está centrada, no âmbito do CAU, nos requisitos técnicos e legais dos cursos EaD, e não nos aspectos de infraestrutura física das IES’s;
2. Por informar que as demais análises solicitadas, tais como análise da organização didática, do corpo docente e tutorial, entre outras, podem ser atestadas por outros meios documentais, sem necessidade de comparecimento à Universidade, especialmente no atual momento de medidas de contenção da propagação da pandemia de Covid-19;
3. Por enfatizar que não compete ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo a avaliação de infraestrutura física de cursos de graduação, sendo competência exclusiva do Ministério da Educação – MEC;
4. Por declinar, respeitosamente, do convite para realização de visita *in loco* às instalações físicas da UninCor - Universidade Vale do Rio Verde, pelos motivos acima apresentados;
5. Por remeter esta Deliberação para a Presidência do CAU/MG para ciência e encaminhamentos.

|  |
| --- |
| **Folha de Votação DCEF-CAU/MG n° 145.3.7/2021** |
| **Conselheiros Estaduais** | **Votação** |
| **Sim (a favor)** | **Não (contra)** | **Abstenção** | **Ausência na votação** |
| 1 | Luciana Bracarense Coimbra Veloso | TITULAR | x |  |  |  |
| 2 | Sérgio Luiz Barreto C. C. Ayres | TITULAR | x |  |  |  |
| 3 | Gustavo Ribeiro Rocha | TITULAR | x |  |  |  |

Luciana Bracarense Coimbra Veloso (Coordenadora CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luis Phillipe Grande Sarto (Suplente)

Sérgio Luiz Barreto C. C. Ayres (Coordenadora Adjunta CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maria Del Mar Ferrer Poblet (Suplente)

Gustavo Ribeiro Rocha (membro titular CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Denise Aurora Neves Flores (Suplente)

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG